Lei n. 245

Concede subvenção a Corporação Musical Arantinense em Arantina.

O povo do município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda neste ano uma subvenção de cr$ 3.500.00 (três mil e quinhentos cruzeiro) a Corporação Musical Arantinense, do distrito de Arantina.

Art. 2º - Para atender ás despesas previstas no artigo primeiro desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiro).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 29 de Outubro de 1958